

LEI Nº1675 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

**INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município, conforme consta o Anexo 1 desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará, anualmente, na época apropriada, cada um dos eventos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras, receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados, nas promoções, poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação premiação e estadia a convidados participantes, desde que sejam submetidos e devidamente aprovados pelo legislativo Municipal.

Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência, desde que seja submetido e devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º As despesas correrão a conta de dotações próprias no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 30 de dezembro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal

A N E X O I

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Nº	EVENTO	ÉPOCA
01	GAROTA VERÃO	JANEIRO
02	CARNAVAL	FEVEREIRO/MARÇO
03	PÁSCOA NA PRAÇA	MARÇO/ABRIL
04	SEMANA DA PÁTRIA	SETEMBRO
05	SEMANA FARROUPILHA	SETEMBRO
06	RECREARTE	OUTUBRO
07	SEMANA DO MUNICÍPIO	OUTUBRO
08	BAILE DA RAINHA	AGOSTO/SETEMBRO
09	DIA DO IDOSO	AGOSTO
10	EXPOFEIRA-AGRO IND. E FEST FRANGO E CHOPP	OUTUBRO
11	JURAMENTO À BANDEIRA	OUTUBRO
12	RAINHA DA IND. E COM.	NOVEMBRO
13	FESTA TÍPICA ALEMÃ	NOVEMBRO
14	NATAL FÉ ELUZ	DEZEMBRO
15	SHOW ANUAL DA OMA (Of. Mun. de Artes)	DEZEMBRO

OBJETIVOS:

- 01 - Divulgação do Município;
- 02 - Proporcionar à Comunidade um contato com o espírito carnavalesco;
- 03 - Aludir de maneira festiva, a páscoa, comemorando-a comunitariamente;
- 04 - Valorização dos fatos e dos homens que fizeram nossa história;
- 05 - Valorização dos fatos e dos homens que fizeram a História do RGS;
- 06 - A 1ª Recrearte é um evento artístico cultural que, incluso às comemorações da Semana do Município, tem por objetivo oportunizar à criança um contato direto com a arte e recreação tornando-a popular e acessível. Esta quer também festejar o dia da criança, proporcionando à elas um dia educativo, recreativo e artístico;
- 07 - Comemoração do Aniversário do Município;
- 08 - Coroar, em um certame social e artístico, a mais bela salvadorense, que representará o município em eventos e atos públicos;
- 09 - Proporcionar uma confraternização entre os Idosos;
- 10 - Proporcionar a Agro/Industria do Município a exposição de seus produtos e promover uma festa típica do Município;
- 11 - Juramento à Bandeira dos jovens que são dispensados do serviço Militar;
- 12 - Oportunizar a participação da rede industrial e comercial do município num evento da Ordem estadual;
- 13 - Valorização das nossas raízes, eventos e shows artísticos alemães;
- 14 - Abrir a semana de Natal, com um evento que proporciona a participação de todas as entidades envolvidas com o trabalho coralístico, introdução de concertistas e técnicos visuais e cultuação da fé cristã.
- 15 - Apresentar à Comunidade o trabalho desenvolvido na OMA.